



EMENDA SUPRESSIVA n. 01/2016 , de 09 de Junho de 2016 à Mensagem de Lei , referente ao Projeto de Lei n. 033, 08 de Junho de 2016, nos moldes do art. 86, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	( ) Não
Votos Favoráveis	13
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	23 / 06 / 16
Em	única Votação

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 007482
09 JUN. 2016
Horário: 12:54
<i>[Assinatura]</i>
Responsável

Suprime a redação do 3º. parágrafo, da Mensagem de Lei, de Protocolo n. 007479, de 08 de Junho de 2016, que faz referência ao Projeto de Lei n.033, de 08 de Junho de 2016, que assim se expressa:

O Município incentiva a melhora, para fortalecer as ações em prol do reconhecimento dos servidores, bem como , melhor qualidade e atenção a nossa população, via procedimentos legais adotados por nosso Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais disposições legais da Presente Mensagem e do Projeto de Lei n.033, de 08 de Junho de 2016.  
Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 08 de Junho de 2016.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Paulo Carlos Silva Duarte

**Prefeito Municipal.**

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
16 JUN. 2016
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



JUSTIFICATIVA: A Emenda Supressiva, ao 3º. Parágrafo da Mensagem de Lei acima citada, deve-se a um equívoco do setor de confecção Legislativa da procuradoria Geral do Município, daí solicitar de Vossas Excelência, a devida supressão do texto.

Daí requeremos aos ilustres representantes deste Poder Legislativo, que aprove a demanda legislativa, via emenda supressiva, após a devida análise e deliberação, para o bem maior de nosso Município, que é o respeito e o apoio legal aos nossos Municípes, e o zelo para como os nossos servidores.

Certos da aprovação da Presente Matéria, agradecemos o empenho de todos, na luta do zelo e da transparência nas ações de crescimento e desenvolvimento do Município de Limoeiro do Norte-Ce.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 09 de Junho de 2016.

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

*Prefeito Municipal.*





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando na defesa da cidadania

Presidente – José Gladis de Lima Bandeira

---

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**, a **EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2016, de 09 de junho de 2016, à mensagem da Lei, referente ao PROJETO DE LEI Nº 033/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “*Suprime a redação do 3º. Parágrafo, da Mensagem da Lei, de protocolo n. 007479, do referido projeto de lei*”.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em 22 de junho de 2016.

**A Comissão:**

José Lins Guerra  
Presidente

Carlos Marduque Silva Duarte  
Relator

Francisco Jussier Baltazar Costa  
Membro